



2º fechamento e deliberação
do relatório da PEC 15/2015
pela Ilustre Relatora, deputada federal Dorinha Seabra
em 18 de fevereiro de 2020.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3 DE 2020- CE

(Handwritten signature)
Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II da Constituição Federal e do art. 93, II do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a importância da aprovação imediata do novo FUNDEB no parlamento brasileiro.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- Exmo. Sr. Heleno Araújo, Presidente, representando Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- Exmo. Sr. Daniel Cara, Coordenador-Geral, representando Campanha Nacional pelo Direito à Educação;
- Exma. Sra. Nalú Farenzena, Presidenta, representando Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (FINEDUCA);
- Exmo. Sr. Pedro Gorki, Presidente, representando União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES);
- Exma. Sra. Dorinha Seabra, Deputada Federal, representando Relatora da PEC 15/2015;
- Exmo. Sr. Flávio Arns, Senador, representando Relator da PEC 65/2019;
- Exma. Sra. Fátima Bezerra, Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, representando Fórum dos Governadores do Brasil no debate sobre o Novo Fundeb.

JUSTIFICAÇÃO

O FUNDEB foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, e regulamentado em 2007 por lei e decreto federais, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006.

A transição do FUNDEF para o FUNDEB significou uma ampliação significativa da complementação da União aos fundos estaduais, de R\$ 492 milhões

SF20943.68663-29 (LexEdit)



em 2006 para mais de R\$ 14 bilhões em 2019. A soma dos fundos (estaduais + complementação da União) totalizou aproximadamente R\$ 150 bilhões em 2019, sendo a principal fonte de recursos para a educação básica no Brasil.

Como o período de vigência do FUNDEB se encerra em 2020, estamos diante de dois grandes desafios: garantir a perenidade do fundo, inserindo-o como política de Estado no texto permanente da Constituição; e promover o seu aperfeiçoamento, em sintonia com as metas inscritas no Plano Nacional de Educação (PNE).

Caso o Parlamento não aprove uma Emenda Constitucional instituindo um novo FUNDEB, o impacto nos municípios será devastador, uma vez que os Municípios vão continuar tendo de investir no mínimo 25% da receita resultante de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme estabelece a Constituição, mas deixarão de receber as transferências de recursos estaduais (da ordem de R\$ 22 bilhões) para a garantia do valor mínimo por aluno definido nacionalmente, enquanto os Estados deixarão de receber a complementação da União (da ordem da R\$ 14 bilhões).

Na Câmara dos Deputados, uma Comissão Especial foi instalada para analisar a PEC 15/15, e diversas audiências públicas foram realizadas ao longo de 2019 para subsidiar o relatório a ser apresentado pela deputada Dorinha Seabra (DEM/TO), com a presença de consultores legislativos, especialistas em educação, gestores, entidades da área da educação, organizações da sociedade civil, dentre outros atores.

No Senado Federal, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte também realizou uma série de audiências públicas sobre o novo FUNDEB ao longo de 2019, e construiu-se um processo de diálogo com a Câmara dos Deputados para que o texto a ser aprovado no âmbito da Comissão Especial da PEC 15/15 incorpore o que há de central na PEC 65/19, em tramitação no Senado Federal, de modo que haja convergência entre as propostas e que a tramitação possa fluir com a urgência que a temática reivindica.

O governo Bolsonaro, no entanto, norteado pela política de austeridade fiscal liderada pelo ministro Paulo Guedes, tem dificultado a aprovação do novo FUNDEB no Parlamento, ao se opor a dois consensos básicos que unificam parlamentares dos mais variados partidos políticos no debate sobre o novo fundo: a transferência do FUNDEB do ADCT para o corpo permanente da Constituição; e a elevação gradativa da complementação da União dos atuais 10% para 40% do total dos fundos estaduais, com uma metodologia de distribuição da complementação



SF20943.68663-29 (LexEdit)



da União híbrida, que impede que estados e municípios que hoje recebem a complementação percam receitas, ao mesmo tempo que garante que municípios localizados em estados que hoje não recebem a complementação da União sejam contemplados pela complementação.

O Ministério da Educação, desprezando o rico e democrático debate construído no Parlamento, anunciou que enviaria uma nova PEC ao Congresso Nacional, com a proposta do governo para o novo FUNDEB, uma vez que o governo não aceita uma ampliação significativa da participação da União no financiamento da educação básica. O envio de uma PEC do governo, no ano em que a vigência do FUNDEB se encerra, pode inviabilizar a aprovação e regulamentação do novo FUNDEB antes do término da vigência do atual FUNDEB, ameaçando o futuro da educação básica em nosso país.

Sendo assim, a realização da audiência pública ora proposta adquire imensa relevância.

Sala da Comissão, 18 de fevereiro de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)



ESK sechs hoch o reflexion

dr Rep Domizil

Empfante "in perspektive des reflexion"
↓ zweite nr kanns ESK -